L E I Nº 20/2013

Súmula:- Proíbe os ferros-velhos de comprarem tampas de boca-de-lobo, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CORDEIRO MAGALHÃES FILHO E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Por força desta lei, ficam os ferros-velhos localizados neste Município, proibidos de comprarem tampas de boca-de-lobo, ainda que estas estejam cortadas ao meio

§1º. Os estabelecimentos acima citados só poderão comprar os referidos materiais quando estes forem provenientes de órgãos públicos, por meio de leilão.

§2º. Verificado pelo setor responsável, se houver aquisição destes produtos por outros meios, o fato será informado à Polícia Civil para averiguação.

Art. 2º. O setor competente do Executivo Municipal fará a necessária fiscalização visando ao cumprimento desta lei, aplicando, em caso de descumprimento, as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Notificação;
III – Multa, de acordo com o Sistema Tributário Municipal; e
IV – Cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 3º. O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que julgar necessário, através de Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de abril de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal